



CONTRATO Nº 17/2023 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 04 de abril de 2023.

# CONTRATO Nº 007/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023

Processo: 23062.042078/2022-96

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA AUGUSTUS TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no D.O.U de 15 de outubro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **AUGUSTUS TERCEIRIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.055.018/0001-96, sediada na Rua Sena Madureira, 253 – Sala 802 – Bairro Ouro Preto, em Belo Horizonte / MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Bruno Augusto Gomes Nicolau**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.042078/2022-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E DE CARGAS COM E SEM OPERAÇÃO DE MUNCK**, com alocação de postos de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTDE. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Motorista	Posto de trabalho	8	R\$ 6.902,64	R\$ 55.221,12

2	Motorista (com habilitação para operação de munck)	Posto de trabalho	2	R\$ 6.912,57	R\$ 13.825,14
3	Auxiliar de Manutenção	Posto de trabalho	1	R\$ 5.646,06	R\$ 5.646,06
4	Supervisor	Posto de trabalho	1	R\$ 5.315,11	R\$ 5.315,11
5	Diárias *	Unidade	50	R\$ 317,75	R\$ 15.887,52
6	Indenização por jornada noturna	Horas	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
7	Indenização por hora extraordinária	Horas	50	R\$ 19,70	R\$ 985,00
<b>VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 97.536,95</b>
<b>VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 1.170.443,40</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 97.536,95** (Noventa e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 1.170.443,40** (Um milhão, cento e setenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: PREFEITURA (11.54.02)

Fonte: RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (1000000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DAS INST. FEDERAIS ENSINO - MINAS GERAIS (169368)

Elemento de Despesa: LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (339037)

PI: MANUTENÇÃO DA UNIDADE (L0000P0100N)

**NE: 2023NE436**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, a **CONTRATANTE** reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela **CONTRATADA**, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

*(Assinado digitalmente em 05/04/2023 15:32)*

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR-GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###06#4

*(Assinado digitalmente em 04/04/2023 16:10)*

BRUNO AUGUSTO GOMES NICOLAU

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.326-##

**Processo Associado: 23062.042078/2022-96**

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **04/04/2023** e o código de verificação: **2eb77d483b**

## Ministério da Educação

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 153010

Número do Contrato: 33/2022.  
Nº Processo: 23063.002334/2021-11.  
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 5/2022. Contratante: CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.CELSO S.DA FONSECA. Contratado: 04.685.391/0001-86 - NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, contemplando o período de 10/02/2023 a 10/08/2023, nos termos do art. 57, § 1º, da lei n.º 8.666/1993 e prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 33/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, contemplando o período de 10/10/2023 a 10/04/2024, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 10/10/2023 a 10/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.072.376,79. Data de Assinatura: 04/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/04/2023).

EDITAL Nº 3/2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, por meio da Coordenação de Concursos (CCONC), torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO para o quadro temporário da carreira de Professor Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-EBTT, relativo ao campus Angra dos Reis, Itaguaí, Maracanã, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença, do CEFET/RJ, nos termos da Lei 8.745/93, de 09/12/1993 e suas alterações, na Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019 na Área de Conhecimento constante do Anexo I, respeitados os limites e as condições fixados pelo Decreto Presidencial nº 8.260/2014 de 29 de maio de 2014, publicado no DOU de 30 de maio de 2014 e em ato Ministério da Educação, através da Portaria nº 1034, de 27/07/2011, publicada no D.O.U. de 28/07/2011 conforme abaixo:

1 - DAS VAGAS  
UNED ANGRA DOS REIS  
1 (uma) vaga de ENGENHARIA ELÉTRICA; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: BACHARELADO em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Eletrônica e MESTRADO em qualquer área;  
1 (uma) vaga de ENGENHARIA MECÂNICA: Processos de Fabricação/Mecânica dos Sólidos; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: BACHARELADO em Engenharia Mecânica e MESTRADO em qualquer área;  
1 (uma) vaga de ENGENHARIA METALÚRGICA: Metalurgia Extrativa: Processamento Mineral e Siderurgia; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: BACHARELADO em Engenharia Metalúrgica ou em Engenharia de Materiais e MESTRADO em qualquer área.  
UNED ITAGUAÍ  
1 (uma) vaga de ADMINISTRAÇÃO; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: GRADUAÇÃO em Administração ou Engenharia de Produção e PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu;  
1 (uma) vaga de ENGENHARIA MECÂNICA - CIÊNCIAS TÉRMICAS; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: GRADUAÇÃO em Engenharia Mecânica e MESTRADO em Engenharia;  
2 (duas) vagas de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: GRADUAÇÃO em Engenharia de Produção e PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu;  
1 (uma) vaga de LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA ESTRANGEIRA -INGLÊS; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: LICENCIATURA PLENA em Letras - Português/Inglês - e MESTRADO em Língua Portuguesa ou Língua Inglesa ou Linguística ou Educação ou Metodologia de Ensino ou Literatura Brasileira.  
UNIDADE MARACANÃ  
1 (uma) vaga de ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA/CONTABILIDADE/ADMINISTRAÇÃO GERAL; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: GRADUAÇÃO em Administração e MESTRADO em qualquer área;  
1 (uma) vaga de ARTES - ARTES VISUAIS E/OU DANÇA; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: LICENCIATURA PLENA em Artes Visuais ou em Dança ou em Educação Artística (ou Arte) com HABILITAÇÃO em Artes Visuais, Artes Plásticas ou Dança e ESPECIALIZAÇÃO ou MESTRADO em qualquer área;  
1 (uma) vaga de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - PERFIL: FINANÇAS; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: GRADUAÇÃO em Engenharia de Produção, Economia ou Contabilidade e MESTRADO em qualquer área;  
1 (uma) vaga de HISTÓRIA; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: LICENCIATURA PLENA em História e MESTRADO em qualquer área;  
1 (uma) vaga de LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: LICENCIATURA em Letras com HABILITAÇÃO em Português - Literatura ou Português - Língua estrangeira e MESTRADO na área de Letras ou Educação.  
UNED NOVA FRIBURGO  
1 (uma) vaga de HISTÓRIA DA ARTE; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: LICENCIATURA em Artes, com HABILITAÇÃO em Educação Artística ou Artes Visuais ou BACHARELADO em História da Arte e MESTRADO nas áreas de Artes visuais ou História da Arte ou Patrimônio Cultural ou História (sendo a linha do Mestrado realizado em História da Arte).  
UNED NOVA IGUAÇU  
1 (uma) vaga de ENGENHARIA MECÂNICA - PERFIL: TERMOFLUIDOS; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: GRADUAÇÃO em Engenharia e MESTRADO em Engenharia Mecânica, Civil, Controle e Automação, Naval, Oceânica ou Nuclear.  
UNED PETRÓPOLIS  
1 (uma) vaga de TURISMO; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: BACHARELADO ou LICENCIATURA em Turismo ou TECNÓLOGO em Gestão de Turismo e MESTRADO em qualquer área.  
UNED VALENÇA  
1 (uma) vaga de ADMINISTRAÇÃO; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: GRADUAÇÃO em Administração e MESTRADO em Administração ou subárea de Administração conforme Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES;  
1 (uma) vaga de CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: GRADUAÇÃO em Engenharia de Alimentos ou em Ciência e Tecnologia de Alimentos ou em Tecnologia de Alimentos e MESTRADO em subáreas de conhecimento "Ciência de Alimentos" conforme Tabela de Áreas de Conhecimento/ Avaliação CAPES;  
1 (uma) vaga de CONTABILIDADE; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: GRADUAÇÃO em Contabilidade e MESTRADO em Ciências Contábeis ou Administração conforme tabela de áreas de conhecimento da Capes;  
1 (uma) vaga de DIREITO; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: GRADUAÇÃO em Direito e ESPECIALIZAÇÃO na área de Direito;  
1 (uma) vaga de GEOGRAFIA; Regime de trabalho 40 (quarenta) horas; Formação exigida: LICENCIATURA em Geografia.  
2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
Valor - R\$ 80,00 (oitenta reais), através de guia de recolhimento único (GRU), que poderá ser gerada através do portal "https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\_simples.asp", informando a Unidade Gestora - 153010 e Gestão - 15244, respectivamente, Código de Recolhimento - 28883-7,

e Número de Referência- 042023 Competência (04/2023), Vencimento (13/04/2023) além do CPF e nome do(a) candidato(a).

## 3. DO LOCAL, DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

O período de inscrição será de 06 de abril de 2023 até as 23:59 h do dia 13 de abril de 2023;

Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá clicar no link disponibilizado na página da CCONC - Coordenadoria de Concursos no site do CEFET <http://www.cefet-rj.br/docentes> e declarar que atende todos os requisitos exigidos no Edital nº. 03/2023.

## 4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO

O(a) candidato(a) que se enquadrar nos termos dos incisos I e II do artigo 1º e I e II do parágrafo 1º e, ainda, parágrafo 2º e 3º todos do Decreto nº 6.593/2008 poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao CEFET/RJ, através do SGC - Sistema Gestor de Concursos.

A íntegra deste edital encontra-se no site institucional do CEFET/RJ (<http://www.cefet-rj.br/docentes>)

MAURICIO SALDANHA MOTTA

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 153015

Nº Processo: 23062.042078/2022-96.

Pregão Nº 10/2023. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.

Contratado: 23.055.018/0001-96 - AUGUSTUS TERCEIRIZACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de condução de veículos automotores leves, transporte coletivo de passageiros e de cargas com e sem operação de munck, com alocação de postos de trabalho, com dedicação exclusiva de mãe de obra..

Fundamento Legal: . Vigência: 05/04/2023 a 05/04/2024. Valor Total: R\$ 1.170.443,40. Data de Assinatura: 05/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/04/2023).

## EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Estágio CCONT nº 002/2023. PARTES: CEFET-MG como instituição de ensino conveniente e Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO - como agente de integração. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar de 05 de abril de 2023. Processo eletrônico nº 23062.015314/2023-82.

## EDITAL Nº 225, DE 4 DE ABRIL DE 2023

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, nas Unidades de Belo Horizonte, nos termos do Edital nº 119 de 28 de fevereiro de 2023, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE QUÍMICA (Química Geral) - Classificados: 1º - Henrique José Ferraz Fabrino; 2º - Breno Germano de Freitas Oliveira; 3º - Lucilaine Valéria de Souza Santos; 4º - Camila Batista Pinto; 5º - Tatiana Kristini Agostinho Munayer; 6º - Michele Cândida Carvalho de Oliveira

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 119, de 28/02/2023.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

## EDITAL Nº 226, DE 4 DE ABRIL DE 2023

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Araxá, nos termos do Edital nº 141 de 06 de maro de 2023, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE MINAS E CONSTRUÇÃO CIVIL (Topografia, Geoestatística, Desenho Cartográfico) - Classificados: 1º - Marly Aparecida da Silva; DEPARTAMENTO DE MINAS E CONSTRUÇÃO CIVIL (Tratamento de Minérios I; Tratamento de Minérios II; Laboratório de Tratamento de Minérios; Cominuição e Classificação) - Classificados: 1º - Kelly de Souza Pires; 2º - Karine Fernandes Rodrigues; 3º - Maria Virgínia da Cunha; 4º - Paulo Sérgio de Assis Silveira

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 141, de 06/03/2023.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

## EDITAL Nº 227, DE 4 DE ABRIL DE 2023

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Timóteo, nos termos do Edital nº 142 de 06 de março de 2023, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL (Estruturas; Mecânica dos Solos; Instalações prediais.) - Classificados: 1º - Marcelo de Lima Beloni; 2º - Igor Klaus Rocha Andrade; 3º - Giselle Moreira da Silva

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 142, de 06/03/2023.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

## EDITAL Nº 228, DE 4 DE ABRIL DE 2023

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Varginha, nos termos do Edital nº 143 de 06 de março de 2023, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E ENGENHARIA CIVIL (Tecnologia das Construções, Informática Básica, Estruturas de Aço, Concreto Armado II, Estruturas de Madeira, Alvenaria Estrutural) - Classificados: 1º - Júlia Naves Teixeira.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 143, de 06/03/2023.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

